



**ATA DE JULGAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h00m, na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis, sede da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços composta pelos servidores **AMAURI DA SILVA SANTOS, ROBERTO WEGE FONSECA e FABIANO BALLIANO MALAVASI**, tendo como Presidente o primeiro designado, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do Chamamento Público, Processo Administrativo nº 7.845/2021, com a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sendo o objeto do chamamento o **“CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS”**, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 016/2021.

Aberta a audiência pelo Senhor Presidente e demais membros foi consignada a entrega de envelope pela instituição **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Por determinação do Senhor Presidente o envelope, lacrado, foi colocado à mesa de reuniões e rubricados por todos os membros da Comissão.

Foi realizada pesquisa no sítio [www.bec.sp.gov.br/sancoes](http://www.bec.sp.gov.br/sancoes) quanto à inexistência de sanções administrativas bem como nos sítios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Portal da Transparência do Governo Federal da contratada (CEIS e CNEP) e do Tribunal de Contas da União (APF) para verificar se a instituição **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** foi penalizada, e constatou-se que a mesma não sofreu nenhuma penalidade que a impedisse de participar do chamamento público, conforme comprovantes anexados aos autos administrativos.

Ato contínuo deu-se abertura do envelope Habilitação da instituição **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, cujos documentos foram devidamente rubricados por todos os membros da Comissão.

A Comissão, após a análise da documentação apresentada pela instituição **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** constatou que a instituição apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, exigido no subitem 6.1.3.5. do Edital, com prazo de validade expirado em 29/01/2022. Os demais documentos de habilitação apresentados atendem as exigências do Edital.

Considerando o disposto no subitem 8.3. do instrumento convocatório, a Comissão diligenciou junto ao site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e constatou a regularidade da instituição perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), conforme Certificado de Regularidade do FGTS – CRF atualizado anexados aos autos administrativos.

Após a realização da diligência, constatou-se o integral cumprimento do que foi determinado no Edital de Chamamento, e, portanto, a Comissão houve por bem declará-la **HABILITADA e CREDENCIADA.**

Esta Ata de Julgamento ficará disponível no site [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br) para ciência, consulta e/ou download de todos os interessados.

O prazo legal para interposição de recurso é o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, deferindo vistas ao processo e extração de cópias, mediante apresentação de instrumento de procuração e recolhimento respectivo.

Nada mais havendo a tratar, dar-se-á por encerrada a audiência, sendo esta Ata assinada pelos membros da comissão.

**AMAURI DA SILVA SANTOS**  
Presidente

**ROBERTO WEGE FONSECA**  
Assistente

**FABIANO BALLIANO MALAVASI**  
Secretário